



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

GABINETE CIVIL DA PREFEITA

LEI 793/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 804,27 (OITOCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2024, Crédito Especial no valor de R\$ 804,27 (OITOCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), com a finalidade específica de cobrir despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através dos, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 7001-Secretaria municipal de Assistência e Habitação

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 81 – Assistência Social

Ação: 1.168 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social-PROCAD-SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 804,27.

FONTE: 266000005 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-PROCAD SUAS

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço 2024 FONTE/ DESTINAÇÃO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-PROCAD SUAS.

Art. 3º - Autoriza o executivo à proceder ajustes orçamentários posteriores a abertura deste crédito através da reabertura deste crédito especial via decreto para reforço da dotação contida neste Projeto de Lei.

Art. 4º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 01 de julho de 2024.

Maria da Conceição do Nascimento

CPF 970.648.404-30

Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
GABINETE CIVIL DA PREFEITA

ANEXO I PL

FONTE: 266000005 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-PROCAD SUAS

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	804,27
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	0,00
Valor deste crédito decreto	804,27
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 20/06/2024	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
GABINETE CIVIL DA PREFEITA

SANÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, após aprovação da Câmara Municipal, resolve sancionar a seguinte Lei:

De acordo com o artigo 69 parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a **LEI Nº 793/2024** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 804,27 (OITOCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.**

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 01 de julho de 2024.

Maria da Conceição do Nascimento

Prefeita